

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

08/03/2021  
08/03/2021

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a desconto compensação sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2020, devido as determinações legais contidas no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020

## REQUERIMENTO N° 235/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto compensação sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2020, devido as determinações legais contidas no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, com a seguinte redação:

### ANTEPROJETO DE LEI

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto compensação sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2020, devido as determinações legais contidas no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020 e dá outras providências”

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a conceder desconto compensação sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2020, devido as determinações legais contidas no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020 e suas posteriores alterações, que suspendeu o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do município de São João da Boa Vista.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 5 de março de 2.021.

JOAQUIM PARAKI

PASTOR CARLOS

MACENA

CARLOS GOMES  
VEREADOR - PL

JOCELI MARIOZI

ALINE LUCHETTA

JÚNIOR DA VAN

HELDREIZ MUNIZ

Claudinei

GUSTAVO BELLONI

Bira

RODRIGO BARBOSA Claudinho

Rui

Titi

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminha a V. Exa. o anteprojeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto compensação sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2020, devido as determinações legais contidas no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020 e suas posteriores alterações, que suspendeu o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do município de São João da Boa Vista.

O objetivo do presente Projeto de Lei é atenuar os danos causados pela pandemia do coronavírus em nosso município, diante da inevitável dificuldade financeira de todos os setores da economia, o que certamente há de dificultar o adimplemento das obrigações tributárias nos prazos então consignados nos instrumentos legislativos próprios, garantindo-se o desconto compensação em decorrência do atraso em seu recolhimento aos cofres do município.

Referido desconto compensação abrange todos os tributos relativos ao exercício de 2020.

Salientamos a desnecessidade de apreciação técnico-contábil do impacto eventualmente causado às receitas municipais, diante da decisão proferida no Supremo Tribunal Federal, em sede liminar, nos autos da ação direta de constitucionalidade (ADI 6.357) ajuizada pelo presidente Jair Bolsonaro, por meio da Advocacia-Geral da União, a fim de que fosse afastadas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) relativas a programas de combate ao coronavírus e de proteção da população vulnerável à pandemia.

A decisão a ser submetida a referendo no plenário do STF é válida para todos os entes da federação que tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia.

Os dispositivos em questão (artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF) exigem, para o aumento de gastos tributários e despesas obrigatórias de caráter continuado, as estimativas de impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com a LDO, além da demonstração da origem dos recursos e a compensação de seus efeitos financeiros nos exercícios seguintes.

Estas são as razões por que, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente anteprojeto de lei e, nestes termos, requerer seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se encontra redigido e, se possível, em **caráter de urgência**.